



**LEI Nº 2.468, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.391 de 03/07/2023, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Após criada a ficha de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**004 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA)**

339030.05.301035 MATERIAL DE COSUMO	R\$ 500.000,00
339032.05.301035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 150.000,00
339039.05.301035 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 350.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00**

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

**SUPRAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – PORTARIA 585/23 – RECURSOS FEDERAIS**  
R\$ 1.000.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de Julho de 2024.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**MATHEUS COSTA CAMARGO**  
Assessor Jurídico